

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ABrasOFFA – ONG
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE
FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2010

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às quinze horas e trinta minutos, na Sede à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 476, CEP 11015-202, município de Santos, Estado de São Paulo, convocados de acordo com o artigo 37, combinado com o artigo 42, através de Ofício Edital de 16 de março de 2010, assinado pelos Presidente e Secretário Nacional e enviado por e-mail, reúnem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados fundadores e colaboradores da ABrasOFFA – Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares – fundada aos 17 de agosto de 1992 – com Estatuto Social original apontado no Protocolo A nº 6, sob nº 219.991, registro no livro A nº 7, folhas 130, sob nº de ordem 15.519, de 10 de agosto de 1993 e última alteração estatutária microfilmada sob nº 020624, em 27/01/2005, e última ata de Assembléia Geral Ordinária de 25 de abril de 2009, microfilmada sob nº 35.613, em 17 de dezembro de 2009, todos do Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santos e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 71.545.636/0001-67, no Código de Descrição de Natureza Jurídica sob nº 302-6 e registro OSCIP/MJ sob nº 08001.003746/2005-90, para discutirem e deliberarem, em Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) *Apreciação e deliberação sobre Relatório de Atividades do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2009*; 2) *Apreciação e deliberação sobre as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal*; 3) *Apreciação e deliberação sobre Carta Renúncia dos membros do Comitê Nacional, objetivando adequação do novo período de gestão, eleição e posse dos novos membros para o Comitê Nacional*; 4) *Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2010*; 5) *Outros assuntos de interesse da ABrasOFFA*; Iniciando, agradece a fundadora Profª Helena a presença de todos, em

em especial daqueles queridos membros fundadores e pediu se formasse a mesa que dirigirá os trabalhos e que assim foi formada: Presidente da Mesa = Fundadora Profª Helena Beatriz Xavier Lourenço e Secretário da Mesa = Fundador Marcelo André Parreira. A presidente da mesa lê correspondência "e-mail" do Presidente Nacional Fundador Maurício Renan, informando seu impedimento de comparecer e dando poderes para que a Vice-Presidente e fundadora venha a votar em seu nome todo e qualquer item a ser votado nestas assembleias de hoje, bem como firmar as atas em seu nome, documento que após lido foi colocado a apreciação e aceito seus termos pela maioria dos presentes e que passará a ser anexo desta ata. Em seguida solicita a mim, secretário, que proceda a leitura do item *1) Apreciação e deliberação sobre Relatório de Atividades do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2009* e passo a ler o Relatório de Atividades do exercício de 2009, o que faço em voz alta. Ao término a Profª Helena faz alguns comentários, em especial sobre o sucesso que vem sendo o "BANANA FAZENDO ARTE", projeto este que se realiza em parceria com a REDE SOCIAL-SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e com apoio do SENAC-SP e patrocínio da PETROBRÁS, ambos financiadores de recursos, sendo que os do SENAC são de pagamento dos professores e se faz de forma direta, enquanto os da PETROBRÁS transitam pela ABRAOFFA e se prendem a diversos itens da planilha/projeto e são prestadas contas a mesma sobre a aplicação destes recursos. Fala ainda que este projeto, que se desenvolve com as "cortisseiras do mercado de Santos", busca ensinar a trabalhar com a fibra e com a fruta banana, produzindo peças de artesanato e doces que, comercializados, produzem renda às mesmas. Informa ainda que já tem informações de que o mesmo está garantido, pelo orçamento do SENAC, até agosto de 2010. Outro ponto que comenta é sobre a realização e organização do CONGRESSO MUNDIAL DA PAZ, NAS AMÉRICAS, que se realizou de 10 a 15 de agosto de 2009, nas instalações cedidas da UNIP - Santos e contou com a presença de Autoridades Internacionais das mais respeitadas no mundo, nas temáticas de "Cultura de Paz" e "Cidades Educadoras", tendo ainda a participação do SENAC-SP com o tema "Redes Sociais" e que impressionou muito participantes e já resultou em reunião no exterior, na cidade de Barcelona, com representante do SENAC-SP, Sr. Jorge Duarte. Pede que fique registrado em ata a participação de palestrantes

internacionais como: Lia Diskin - da Fundação Palas Athena; Dina Rodrigues - da Universidade da PAZ de Costa Rica; Alicia Cabezudo - da Universidade de Rosário da Argentina; David Adams - dos Estados Unidos e Ex Diretor da UNESCO e responsável pelo projeto "*Década da Paz*", juntamente com Frederico Maior - ex-Secretário Geral da UNESCO; Assistente Social Cristine Chauvin - de Paris/França; Magnus Haaversrud - da Universidade da Noruega; Hanz Joachim Holz da Austria - Secretário Geral Executivo do IOV Mundial; Prof. Cristobal Ramirez Macip do México - da Universidade de Puebla do México e Secretário Geral IOV - América Central; Jorge Duarte - do SENAC-SP, Regina Braghetto - da Rede de Amamentação Santos; Marcos Estrada - do Brasil; Helena Lourenço - pela ABrasOFFA e Secretária Geral IOV - América do Sul, entre outros e painéis e oficinas realizadas pela Rede de Jovens Voluntários pela Cultura de Paz da ABrasOFFA, da LBV, de Secretarias Municipais de Santos, Cubatão, Guarujá e São Vicente. Pede o registro em ata de agradecimento a Prefeitura Municipal de Santos pela cessão do tradicional *Teatro Coliseu*, onde se deu o Coquetel patrocinado pela CVC Agência de Viagens e Abertura Oficial do Congresso e a cessão do "*Coral Céu da Boca*" formado pelos professores da Rede Municipal de Ensino. Registra que tal evento não só trouxe visibilidade como credibilidade internacional - em outro segmento - à ABrasOFFA e que por isto veio a ser escolhida como uma das responsáveis pela coleta e elaboração parcial do Relatório de Conclusão da DÉCADA DA PAZ, a ser enviado à ONU e a UNESCO, onde será lido e publicado pela mesma. Agradece muito à todos aqueles que dedicaram seus esforços, de forma voluntária, para que a ABrasOFFA mais uma vez mostrasse sua organização e eficiência na realização de eventos. Concluída a fala da Profª Helena e não tendo mais quem se manifestasse, o Relatório de Atividades é aprovado pela unanimidade dos presente e passará a ser anexo desta ata. Passa-se ao 2º item da Ordem do Dia: **2) *Apreciação e deliberação sobre as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.*** É apresentada as demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2009 pela Diretora-Tesoureira Renata Simões Sá, que esclarece ter o Comitê Nacional mais uma vez optado por não definir e cobrar Taxa de Contribuição, pelos motivos já

expostos anteriormente que é o baixo valor e alto custo de cobrança bancária, finalizando em não valer a pena, propondo que assim se mantenha, desde e enquanto estiver a ABraSOFPA participando como beneficiária do projeto "Penas Alternativas" que resultou neste 2009, em uma renda de R\$ 8.955,25, assim como o apoio cultural da CVC durante os meses de março a dezembro, portanto, valores suficiente a dar condições na manutenção da secretaria. Informa que emitiu correspondência ao responsável Juiz Dr. Mario Roberto Negreiro Velloso, agradecendo o apoio e informando os valores concedidos e recebidos. Que igualmente enviou relatório de prestação de contas ao Ministério da Justiça, para renovação/manutenção do registro OSCIP, devendo ser a próxima prestação de contas em junho do corrente ano de 2010. Realizou e entregou a DIRPJ 2008 em 30/09/2009 e aguarda para elaborar e entregar a de 2009. Informa ter encaminhado as demonstrações e disponibilizado a documentação em 31 de março de 2010 aos Conselheiros Fiscais e que os mesmos emitiram e é peça anexa, Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2009, datado de 09 de abril de 2010, que foi lido para os presentes, contendo a recomendação de aprovação das mesmas. Concluído os esclarecimentos da Diretora-Tesoureira, que igualmente assina como Contabilista Responsável e não havendo perguntas, coloca-se em votação e é aprovada as contas e respectivas demonstrações por unanimidade dos presentes. O fundador Prof. Ynel, recomenda seja estudada a possibilidade de se colocar as referidas demonstrações e um breve relatório ou balanço social, no SITE da entidade, em que é acompanhado por muitos dos presentes. Passa-se ao 3º item da Ordem do Dia: **3) *Apreciação e deliberação sobre Carta Renuncia dos membros do Comitê Nacional, objetivando adequação do novo período de gestão, eleição e posse dos novos membros para o Comitê Nacional;*** Esclarece de pronto a presidente da mesa que este é um item eminentemente de ordem técnica, que fora recomendado pelo fundador Prof. Ynel e que visa adequar o exercício social com o período do mandato, portanto, é renuncia técnica. Lê o secretário a *Carta de Renuncia* e se estabelece com a mesma a "vacância de todos os cargos do Comitê Nacional". O Prof. Ynel esclarece que chegou a conclusão, juntamente com o Presidente Mauricio e a Vice Helena, ser esta a melhor maneira de ajustar aquilo que se propõe e que deverá ser votado na reforma do estatuto novo, portanto,

4



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and initials 'JB' and 'f' on the right. A small rectangular stamp is visible in the bottom right corner.

portanto, deveremos, *por questão de ordem*, suspender esta AGO e retomá-la após realização da AGE que apreciará e que deverá aprovar mudanças Estatutárias. Colocada a proposta a apreciação e todos os presentes aprovam a suspensão da AGO. Inicia-se a **Assembléia Geral Extraordinária**, com a leitura da **ORDEM DO DIA**, conforme Convocação, pelo Secretário da Mesa: *Única - Apreciação e deliberação sobre Reforma do Estatuto Social para adequação a novas necessidades*. Esclarece a Presidente dos Trabalhos que a Ordem do Dia é de item único, portanto, solicitando que não venham a se discutir assuntos que não os em debate. Informa ainda que o mesmo foi encaminhado à todos através de e-mail. Dando início, solicita a mim, Secretário, proceda a constatação da existência de "*quorum qualificado*" de 2/3 (dois terços), conforme previsão do § 2º do art. 38 de nosso Estatuto. Eu Secretário informo aos presentes que estarei utilizando do último registro do quadro societário (38) e que constam 08 (oito) fundadores, porém, que excluirei para este fim, a ex-Presidente de Honra Baronesa Ester Kawinsky - Falecida e a Dra. Inês Santos da Cruz, residente nos Estados Unidos há mais de 10 anos, portanto, totalizamos um efetivo de 06 (seis) fundadores possíveis de presença física, e nesta assembléia temos 05 (cinco) e 01 (hum) representado, portanto, totalizando 06/06 fundadores, ou seja, 100% dos fundadores possíveis presentes, o que por si só seria o necessário, já que são os idealizadores e detentores da preservação dos objetivos, porém, temos mais a presença de mais de 20 membros, fora fundadores e que totaliza um "*quorum*" superior aos 2/3. Assim, Senhora Presidente, pode se instalar a AGE. Agradeço ao Secretário e solicito que faça a leitura da proposta e de algumas das razões que motivam a necessidade de mudança estatutária. Eu Secretário passo a ler: "*Mensagem de Proposta e Considerações do Comitê Nacional sobre mudanças estatutárias. Vem a ABrusOFFA num crescente de atividades em projetos de "Cultura de Paz e Não Violência" e que acabam envolvendo de outra forma atuações diretas com crianças e adolescentes de comunidades carentes e demais elementos da comunidade e visando buscar "apoios", "parcerias", necessário é a adequação de seu objeto social, que não será modificado e sim ampliado. Exemplo se faz por nossa solicitação em conquistar registro no CMDCA, porém, sem estas adequações não obteremos sucesso. Inúmeros outros*

pequenos pontos que não modificam na essência, estão sendo propostos nesta nova minuta que apresentamos, inclusive, a abertura para que "não fundadores" venham a ter possibilidade de galgar ao mais alto posto de nossa entidade. Esperando a detida leitura desta "minuta proposta" e que possamos quando reunidos em assembléia buscar o melhor para nossa entidade. Saudações, Comitê Nacional". Lida esta mensagem, pede a presidência da mesa que os presentes se manifestem quanto: a) vamos votar o estatuto item a item ? b) vamos votar o estatuto em bloco ? Pede a palavra o fundador Fábio e propõe que àqueles que fizeram os estudos e proposta de modificações, façam de forma breve uma explanação sobre as mesmas e assim, cré, possamos avaliar o mesmo em bloco. O fundador Denis se manifesta favorável a proposta do Fábio e acrescenta que, "aqui estão 5 dos 8 fundadores, portanto, se nós - fundadores - não verificarmos nada que modifique à prejudicar àquilo que foi nosso propósito original, devemos votar a aprovação em bloco, senão não sairemos daqui hoje". Todos concordaram e pediu-se então a Profª. Lourdes, uma das que elaboraram a proposta do "objeto" para que falasse e o fez, sendo seguida pelo fundador Prof. Ynel que informou ter ele, pessoalmente, realizado uma série de intervenções no Estatuto e diz que a mais séria e que modifica a filosofia original, é aquela de que a Presidência Nacional poderá vir a ser ocupada por não fundador. O fundador Denis pergunta qual a razão e é imediatamente esclarecido que se assim não for, logo não teremos Presidente pois, nós fundadores já estamos entre os 45/50 anos e em sua maioria impedidos por atividades profissionais de assumir tal encargo, portanto, é hora de se adequar, porém, tal fato só poderá ocorrer com a anuência dos fundadores, o que quer dizer, Eu não posso ou quero e ninguém de nós está podendo ou querendo, portanto, está aberta a vaga a não fundadores. Depois de diversos debates, pede a presidência para que se inicie a votação da reforma estatutária em bloco como definido, ou seja, prevalecendo a peça Novo Estatuto Social na íntegra como apresentado e iniciando o chamamento dos presentes para se manifestar, quando é interrompida pelo fundador Fábio que pede seja o mesmo igualmente votado em bloco, ou seja, que se pergunte se tem algum fundador contrário ao novo estatuto que se manifeste e posteriormente aos demais colaboradores, pois, assim procedendo não perderemos mais de



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials 'HB' on the right. A stamp with the text 'CÓPIA PRENC' is partially visible on the right side.

de 10 minutos e ficara consignado na primeira votação o voto daqueles que detêm os poderes de preservação e que se não se manifestarem contrário, já teremos quase que todo o caminho andado. Pergunta a presidência da mesa: o que acham da proposta do Prof. Fábio e se obteve resposta favorável por aclamação, passando então a se perguntar: "aos fundadores, alguém tem algo contra o novo estatuto ora proposto, que se manifeste?". Não houve manifestação contrária e o novo estatuto foi aprovado pela unanimidade dos fundadores presentes e representado. Na seqüência, "aos demais associados, alguém tem algo contra o novo estatuto ora proposto, que se manifeste?". Não houve manifestação contrária, o novo estatuto foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes. Fala a presidência, "não havendo quem se manifestasse contrário as reformas propostas e apresentadas em forma final no novo estatuto, declaro-o aprovado na íntegra por esta assembléia". Pede o Prof. Ynel que a assembléia declare estar este novo estatuto em vigor imediatamente a sua aprovação, ou seja, está em vigor desde já para aplicação, pois, disso depende a retomada de nossa Assembléia Ordinária, com o que - por aclamação - concordaram os presentes. Após, a presidência da mesa declara por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária que apreciou e aprovou a mudança do Estatuto Social e declara um recesso de cinco minutos. Retornando, declara a presidência da mesa a reabertura dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária então suspensa e solicita a mim Secretário, que proceda a releitura do item 3, que o faço: **3) *Apreciação e deliberação sobre Carta Renuncia dos membros do Comitê Nacional, objetivando adequação do novo período de gestão, eleição e posse dos novos membros para o Comitê Nacional;*** Fala a presidência que, aceita a renuncia pelos motivos já explanados, passamos a eleição dos membros do Comitê Nacional, devendo se apresentarem àqueles candidatos. O fundador Marcelo Andre, este que secretaria os trabalhos, pede a palavra e diz que até gostaria de compor o Comitê Nacional, porém sabe que na qualidade de "Oficial de Justiça" - Funcionário Público, está impedido pela legislação OSCIP, portanto, apresenta uma chapa assim composta:

Handwritten signatures and a stamp at the bottom of the page. The stamp is rectangular and contains the text "IBRU/SANTOS PRENOTADO". There are several handwritten signatures in black ink, some of which are quite stylized and overlapping.

Presidente de Hora = Fundadora Profª Helena Lourenço; Presidente Nacional = Herbert Santo de Lima; Vice-Presidente = Fundador Prof. Fábio Gonçalves Ferreira; Secretário Nacional = Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques; Tesoureiro Nacional = Renata Simões Sá; Coordenador dos Estados = Fundadora Profª Helena Lourenço. A Profª Helena agradece e pede que outros se manifestem, pois não gostaria de influenciar nada neste momento. Os fundadores Prof. Fábio e Denis se dizem distantes do processo, portanto não podem muito contribuir neste momento. A Renata diz que está com pouco tempo para se dedicar a ABrasOFFA, pois está secretariando o Prof. Ynef na Fundação Dom David, mas como está responsável pela contabilidade, crê que com algum esforço poderá continuar a exercer o cargo de Tesoureira e agradece a lembrança de seu nome para nova composição, o que não deixa de ser um voto de confiança no trabalho que efetuou. Colocada em votação a proposta da Chapa Única, visto não terem outros se apresentado, por unanimidade é aprovada e passando a ser esta a Diretoria Executiva do Comitê Nacional para a gestão 2010/2011, tendo início excepcional este mandato, em razão da reforma estatutária, em 03 de maio de 2010 e término em 31 de dezembro de 2011, permanecendo até assembleia que realize eleição para o novo Comitê Nacional, não se aplicando - sob hipótese - o artigo 49 do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/01/02. Passando para o item **4) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2010**, foi proposto pela Profª Helena que se mantivesse para o exercício social (2010) os atuais membros do Conselho Fiscal, modificando somente o Prof. Fábio Gonçalves Ferreira que assume a Vice-Presidência, propondo o nome da Contadora Cláudia Renata Alves de Almeida, o que foi aceito por unanimidade dos presentes. Passando para o item **5) Outros assuntos de interesse da ABrasOFFA**, a senhora Presidenta deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, a Senhora Presidenta declarou que, tendo sido cumpridas as formalidades legais e com a presença dos Fundadores que abaixo assinam o presente instrumento, já adequado ao Código Civil - Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, assim como incorporando Capítulo "Das Adequações", as exigências do registro de OSCIP, já concedido, e reformado para atendimento aos objetivos sociais, o Estatuto da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES, que tem seu Estatuto

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS
DE FOLCLORE E ARTES POPULARES
CNPJ (MJ) nº 71.545.636/0001-67

ESTATUTO SOCIAL
(Reformado em 18/04/2010)
(Reforma anterior em 29/10/2004)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES, fica constituída uma entidade sem fins lucrativos, nos termos do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10/01/02, que se regerá por este diploma legal, legislação complementar e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO poderá apresentar-se pela sigla **ABrasOFFA-ONG**, isoladamente, ou em conjunto com a sua denominação social: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES - ABrasOFFA-ONG**. A Letra "A" que se encerra essa sigla refere-se às artes populares em geral.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sua Sede Nacional e foro na cidade e comarca de Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 476, Bairro do Macuco, Cep11015-202, podendo criar Sub-Sedes Municipais apenas uma em cada um dos municípios do estado da federação filiada à ASSOCIAÇÃO. A ASSOCIAÇÃO poderá definir pela criação de Representações no território nacional e no exterior ou nomear Representantes.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo precípuo:

- I- Congregar Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares, de Artes Cênicas, Feiras de Artesanato e Festas Populares de preservação das raízes regionais, nacionais ou internacionais; realizar, apoiar a divulgação e difusão dos movimentos culturais e de aprendizado em nosso território nacional ou no exterior; promover intercâmbios no território nacional ou ao exterior, em total troca de experiências, trabalhando sempre pela defesa das tradições, pela integração entre os povos, sempre difundindo a "*Cultura de Paz e Não Violência*";
- II- Desenvolver atividades de cunho cultural - social - educacional, visando às crianças, os adolescentes e seus familiares, necessitados e de baixa renda, buscando projetos que atendam ao crescimento, aprimoramento pessoal e profissional e da cidadania que propiciem a busca da autonomia e progressão na geração de renda e capacitação profissional de acordo com o meio ambiente das cidades e circunvizinhas, onde se encontre presente a *ABrasOFFA-ONG*, promovendo a promoção dos direitos da juventude à qualificação profissional, buscando a qualidade técnico profissional e cursos de aprendizagem para jovens, sempre difundindo a "*Cultura de Paz e Não Violência*";
- III- As atividades mencionadas no inciso II serão disponibilizadas ao público em geral, de forma gratuita e não onerosas à entidade, dentro das normas e Regulamento Interno de cada um dos projetos desenvolvidos pela Associação, compreendendo oficinas de capacitação, palestras, seminários, treinamentos, cursos de idiomas, de dança, de música, de culinária, de artesanato e outras atividades específicas, de acordo com o meio ambiente, sempre correlacionadas ao inciso I deste artigo.
- IV- Promover e fomentar a Responsabilidade Social, como forma de contribuição a uma sociedade mais justa igualitária engajada, no processo de "*Cultura de Paz e Não Violência*".
- V- Estimular o desenvolvimento local da comunidade e atendidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, por meio de programas, ações e projetos sócio-educativo, cultural, econômico e ambiental com enfoque na "*Cultura de Paz e Não Violência*".

VI- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, cartilhas, revistas, histórias em quadrinhos, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, programas de televisão, enfim qualquer meio de comunicação e áudio-visual.

VII- Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e depoimentos relacionados com sua área de atuação.

VIII- Desenvolver consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos em organizações públicas e privadas, em quaisquer áreas descritas no objeto deste Estatuto ou que não venham contra o mesmo.

IX- Desenvolver o projeto para criação e administração do *“Centro de Acolhimento e Formação de Voluntários pela Cultura de Paz”*.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a outras entidades nacionais ou internacionais que defendem os mesmos ideais definidos em seus objetivos.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DAS CONTRIBUIÇÕES, DOS DIREITOS E DEVERES E VOTO.

ARTIGO 5º - A ASSOCIAÇÃO terá como associado pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país e pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, das quais receberá suas taxas de manutenção, subvenções, doações e/ou ajudas, para sua subsistência.

Seção I

**Categorias dos Associados,
Da Admissão – Dos Direitos e Deveres**

I- Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- Fundadores – são os idealizadores e criadores da ASSOCIAÇÃO, e que contribuirão para sua manutenção.
- Colaboradores – serão as pessoas físicas que vierem a se associar e que contribuam com seu trabalho voluntário ao desenvolvimento dos projetos e contribuirão ou não com a manutenção da ASSOCIAÇÃO.
- Beneméritos – serão as pessoas, cujos nomes serão propostos e aprovados em assembléia geral nacional, por terem trabalhado pelo florescer e fortalecimento da entidade no cenário nacional ou internacional.
- Contribuintes – serão pessoas físicas ou jurídicas que, apresentando ficha de filiação, tenham aprovada a sua admissão pelo Comitê Nacional e que venham a contribuir para a manutenção da entidade.

§ 1º - Para ingresso no quadro de associados, o membro proposto deverá ser apresentado pelo Comitê Estadual a que esteja vinculado e aprovado pelo Comitê Nacional.

§ 2º - É vedada, para a admissão de associado - ou quaisquer outros atos - a discriminação de raça, cor, sexo, crença, nacionalidade, profissão e/ ou partidário político, sendo que será absolutamente proibida qualquer discussão ou debate sobre estes assuntos entre os associados.

§ 3º - A qualidade, as categorias acima é intransmissível.

§ 4º - É direito de qualquer associado, participar e voluntariar em todos os eventos promovidos pela entidade, assim como participar das decisões associativas, na forma deste Estatuto.

§ 5º - É dever de qualquer associado, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

§ 6º - Não cabe a qualquer associado, não ocupante de cargo de direção, na forma deste Estatuto e da Lei, responder solidariamente por quaisquer responsabilidades ou obrigações sociais.

Seção II
Da Demissão

- II – A demissão de associados deverá ser apreciada pelo Comitê Nacional, por encaminhamento do Comitê Estadual competente ao qual o associado esteja vinculado, com justificativa, competindo ao Comitê Nacional a BAIXA do associado como membro da ASSOCIAÇÃO em seu Cadastro Nacional de Associados.

Seção III
Da exclusão

- III – A exclusão de associado só é admissível após instaurado processo administrativo, por ter o associado infringido o Estatuto e/ou por ato que denigra a imagem da ONG, devendo conter despacho favorável de todos os membros da diretoria que compõem o Comitê Nacional, quando então o associado será notificado e terá 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa e, posteriormente, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária, específica, que apreciará e votará em escrutínio secreto e decidirá por maioria absoluta, cabendo da decisão, recurso à mais uma nova e última Assembléia Geral Extraordinária, que apreciará novos motivos de defesa e votará na forma anterior, ficando claro que não deverá a ata fazer qualquer citação que não a da apreciação do processo administrativo e da decisão favorável ou desfavorável ao pleito do Comitê Nacional por tantos votos.

Parágrafo Único - São invulneráveis, direitos especiais essenciais dos membros – Fundadores, oriundos do pacto social (Estatuto Social) insuscetível de violação.

Seção IV
Das Contribuições

ARTIGO 6º - Com exceção dos membros-Beneméritos e membro-Colaborador, a admissão do associado nas categorias de membro-Fundador, ou membro-Contribuinte, implica em contribuição pecuniária, cujo valor será definido sempre pelo Comitê Nacional e homologado pela Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 7º - A arrecadação das contribuições de associado compete ao Comitê Nacional, de conformidade com o Cadastro de Associados, sempre através de cobranças bancárias e depositado em conta da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - O valor total arrecadado de associado deverá ter a seguinte destinação:

- a - 40% a fim de atenderem ao custeio da estrutura administrativa da Sede Nacional, inclusive ao custeio de Representações Nacionais e/ou no Exterior;
- b - 10% a fim de serem aplicados em instituições financeiras, visando o custeio da realização da Assembléia Geral Nacional;
- c - 50% a fim de serem aplicados em Apoio, Difusão e Realização de Eventos, em estados da Federação.

§ 2º - A escrituração contábil será centralizada na Sede Nacional, sendo da competência exclusiva do Comitê Nacional, ao qual todos os Comitês Estaduais se subordinam para prestação de contas em geral.

Seção V **Do Direito de Voto**

ARTIGO 8º - Somente poderão participar da Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária e Nacional os associados que estejam quites com a Tesouraria, mediante comprovação.

§ 1º - Os membros-Fundadores, Colaboradores e Contribuintes terão direito de voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

§ 2º - Da Assembléia Geral Nacional poderão participar todos os associados, independentemente da categoria, contudo somente terão direito a voto os Fundadores, os membros do Comitê Nacional e Delegados Estaduais.

§ 3º - O sócio-Benemérito é categoria honorífica, não estando sujeitos a contribuição e não tendo direito a voto nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULOS III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 9º - A Associação conterá em sua estrutura básica organizacional 5 (cinco) órgãos, assim definidos:

- I - Comitê Nacional.
- II - Comitês Estaduais
- III - Assembléia Geral Nacional
- IV - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
- V - Conselho Fiscal.

ARTIGO 10 - Com exceção da restrição estabelecida no parágrafo único do artigo 12, todos os associados pessoas físicas poderão ser eleitos para os órgãos da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 11 - As funções de todos os membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO serão honoríficas, ficando vedado efetuar pagamentos a título de pró-labores ou honorários.

Parágrafo Único - Não se incluem nas restrições estabelecidas no "caput" deste artigo, aqueles serviços profissionais que sejam obrigatórios, tais como: serviços contábeis, auditorias, elaboração de projetos por Produtores Culturais, Coordenadores e/ou Monitores de Projetos, Assistentes Sociais e/ou outro profissional liberal contratado para determinada função em projeto subvencionado ou patrocinado.

SEÇÃO I

DO COMITÊ NACIONAL

ARTIGO 12 - O Comitê Nacional compreende a Direção Executiva e será composto pelos seguintes membros, com mandato por 2 (dois) anos, domiciliados no país, associados, eleitos e empossados em Assembléias Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma única vez.

- PRESIDENTE DE HONRA.
- PRESIDENTE NACIONAL.
- VICE-PRESIDENTE.
- SECRETARIO - NACIONAL.
- TESOUREIRO - NACIONAL.
- COORDENADOR DOS ESTADOS.

- § 1º - somente poderão ser indicado como PRESIDENTE DE HONRA, os fundadores. Salvo por expressa concordância dos fundadores, poderá vir a se candidatar e ocupar a PRESIDENTE NACIONAL, membro não fundador.
- § 2º - o mandato do COMITÊ NACIONAL é de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente (biênio), devendo seus membros se manter nos cargos até a realização da assembléia que elegerá e dará posse a novos diretores, não se aplicando o artigo 49 do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/01/02.

ARTIGO 13 - O Comitê Nacional terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com os objetivos sociais, assumindo e contraindo, em nome da ASSOCIAÇÃO, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação; contrair empréstimos e confessar dívidas; ceder créditos, movimentar e encerrar contas em Bancos, Caixas Econômicas ou institutos financeiros similares; emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques e cambiais; contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, para-estatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência federal, estadual ou municipal, nacional ou internacional; nomear procuradores "ad judicial", em nome da ASSOCIAÇÃO, especificando no instrumento de mandato, os atos e operações que os mandatários poderão praticar; enfim, praticar quaisquer outros atos de administração.

Parágrafo Único - Nos termos de "caput" do Artigo 15, os membros do Comitê Nacional deverão outorgar mandato "ad negotia" aos Delegados Estaduais e Municipais, para atendimento aos objetivos sociais explícitos nos incisos II e III do artigo 4º deste estatuto, com especificações no instrumento de mandato dos atos e operações que os mandatários poderão praticar, e o prazo de vigência de mandato. O instrumento de mandato deverá ser averbado perante o registro civil das pessoas jurídicas competente.

I- Ao **Presidente de Honra** compete:

- a) presidir Assembléia Geral Nacional, nos termos do artigo 29.
- b) o direito de veto nas deliberações das Assembléias Gerais, nos termos do § 2º, artigo 30.
- c) representar a ASSOCIAÇÃO em atos solenes e oficiais.
- d) resolver os casos omissos, juntamente com o Presidente Nacional, ressalvada a competência da Assembléia Geral Nacional.

II- Ao **Presidente Nacional** compete:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) propor ao Comitê Nacional as diretrizes fundamentais da ASSOCIAÇÃO, e fixar a orientação geral dos negócios e ou atividades sociais.
- c) convocar e presidir as reuniões do Comitê Nacional, inclusive extraordinariamente.
- d) convocar e presidir a Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária, o qual convidará um dos presentes para Secretário.
- e) Convocar a Assembléia Geral Nacional, de conformidade com o artigo 28, e presidi-la na ausência ou impedimento do Presidente de Honra.
- f) o direito de veto nas deliberações das Assembléias Gerais, nos termos de §2, artigo 30.
- g) resolver os casos omissos, ressaltando a competência das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária
- h) cumprir e fazer cumprir este estatuto as deliberações das assembléias gerais, nacionais, ordinária e extraordinária.
- i) criar cargos e nomear Assessores da Presidência, determinando suas atribuições, deste que não conflitantes e em obediência ao especificado no Artigo 11 deste Estatuto

III- Ao **Vice-Presidente** compete:

- a) substituir o Presidente Nacional em todos os seus impedimentos e ausências, podendo, para período não superior a 90 (noventa) dias, ser simplesmente oficiado pelo Presidente Nacional, ficando o mesmo arquivado internamente aos atos administrativos.

IV- Ao **Secretario Nacional** compete:

- a) elaborar o relatório anual das atividades da ASSOCIAÇÃO, a ser submetido com as Demonstrações Contábeis e Pareceres de Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, à Assembléias Geral Ordinária, para aprovação
- b) secretariar todas as reuniões do Comitê Nacional, lavrando Ata no livro próprio.
- c) Cuidar dos arquivos e correspondência da associação.

V- Ao **Tesoureiro Nacional** compete:

- a) o controle da arrecadação nacional.
- b) elaborar os controles internos e regimentais da ASSOCIAÇÃO, a organização administrativa, o manual de pessoas, as normas de contratação de serviços com terceiros, e todas as demais normas que sejam afetadas ao setor Financeiro e Contábil.
- c) apresentar, dentro dos prazos da lei, as Demonstrações Contábeis / Financeiras, aos órgãos fiscalizadores e ao Secretario Nacional para a elaboração relatório anual.

VI- Ao **Coordenador dos Estados** compete:

- a) elaborar o registro dos serviços interdependentes dos estados filiados a ASSOCIAÇÃO, a organização administrativa e desenvolvimento dos trabalhadores, entre os membros dos Comitês Estaduais e Sub-Sedes Municipais.
- b) aprovar os planos de trabalho e os orçamentos anuais de custeio para apoio, difusão e realização de eventos em todos os estados filiados e para investimentos na área cultural-social-educacional, dentro dos objetivos sociais, nos termos do artigo 4º do Estatuto; e, após submetê-los a deliberação do Comitê Nacional, para apreciação, e posterior encaminhamentos a Assembléia Geral Nacional.

ARTIGO 15 - A ASSOCIAÇÃO obrigará-se-á, em qualquer ato ou contrato, assim como em todos elencados no artigo 13, exceto expedientes de ofício, mediante as assinaturas conjuntas do Presidente de Honra e do Presidente Nacional ou com a assinatura de um destes em conjunto com um dos demais membros do Comitê Nacional, indistintamente.

- § 1º - O Comitê Nacional somente poderá alienar ou onerar bens imóveis pelas assinaturas conjuntas, nos termos do "caput" deste artigo, após a aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim
- § 2º - Os membros do Comitê Nacional e Comitês Estaduais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Contudo responderão individualmente por atos dolosos que venham a ser praticados em benefício próprio ou de terceiros, quando no exercício de suas funções em nome da ASSOCIAÇÃO.
- § 3º - Não há entre associados, direitos de obrigações recíprocas.

ARTIGO 16 - Compete privativamente ao Comitê Nacional:

- a) a apreciação e encaminhamento a AGN dos projetos culturais-sociais-educacionais apresentados pelos Comitês Estaduais de acordo com o artigo 4º deste estatuto
- b) a homologação dos nomes dos candidatos a ingressar no quadro de associados.
- c) apresentar os nomes para Delegados Estaduais, indicados pelos Comitês Estaduais, nos termos de letra c do artigo 21, que serão submetidos a homologação pela AGN, que lhes dará posse.
- d) a homologação dos nomes dos Sub-Delegados Estaduais, Delegados Municipais e Membros Observadores apresentados pelo Comitê Estadual.
- e) fixar o valor das contribuições que será levado a homologação pela Assembléia Geral Ordinária.
- f) convocar a Assembléia Geral Nacional nos termos de artigo 28.
- g) apreciar os Relatórios Sintéticos das Atividades dos Comitês Estaduais e submetê-los a apreciação da AGN.
- h) submeter a apreciação de AGN o Relatório Anual das Atividades da ASSOCIAÇÃO.
- i) submeter à aprovação da AGO/E as Demonstrações Contábeis/Financeiras da ASSOCIAÇÃO acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e Auditoria Independente.
- j) elaborar o projeto de reforma do Estatuto Social, que deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária que o homologará.
- k) elaborar as normas do regulamento interno da Associação, relativas às atividades de cunho cultural-social-educacional, conforme Artigo 4º deste Estatuto.
- l) elaborar o projeto do Regimento Interno dos projetos da Associação de que trata o Artigo 33 desde Estatuto, encaminhá-lo à Assembléia Geral Nacional, para aprovação.

ARTIGO 17 - Os membros do Comitê Nacional, convocados pelo Presidente Nacional, reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, para realização da Assembléia Geral Ordinária e extraordinariamente sempre que se fizer necessário lavando-se ata no livro próprio.

ARTIGO 18 - As reuniões do Comitê Nacional serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao Presidente de Honra ou ao Presidente Nacional, se o primeiro não estiver presente o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Por motivo de extrema relevância, as reuniões do Comitê Nacional poderão ser convocadas por quaisquer de seus membros, quando do impedimento ou ausência do Presidente de Honra ou Presidente Nacional, desde que consignada a presença da maioria de seus membros.

SEÇÃO II

DOS COMITÊS ESTADUAIS

ARTIGO 19 - O Comitê Estadual, representará o estado da Federação, e através de seu Delegado Estadual, que será empossado pela Assembléia Geral Nacional nos termos do item "b" do artigo 25, indicará em cada um dos municípios do estado onde se apresentam atividades sociais objeto, um Delegado Municipal, que fará o papel de delegado da Sub-Sede da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - Será facultado ao Delegado Estadual de estado com mais de hum milhão de habitantes indicarem Sub-Delegados Estaduais em número de 2 (dois).

§ 2º - Será facultada ao Delegado Municipal, em total consonância com o Delegado Estadual, a indicação de "Membros Observadores" para aqueles municípios com mais de quinhentos mil habitantes e que tenham atividades sociais objeto e culturais de preservação das tradições bem definidas.

§ 3º - É de responsabilidade do Delegado Estadual o pedido formal para aprovação, pelo Comitê Nacional, dos nomes e números necessário de "Membros Observadores" e dos Sub-Delegados Estaduais, com exposição de motivos.



ARTIGO 20 - Compete privativamente ao Comitê Estadual:

- a) apreciar o Relatório das Atividades dos Delegados Municipais.
- b) elaborar o Relatório Anual das Atividades do estado, inscrevendo em seu contexto os Relatórios dos vários municípios sob a sua jurisdição, encaminhando-o ao Comitê Nacional dentro dos primeiros 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social.
- c) a arrecadação dos contribuintes, combinada com o que dispõem o artigo 7º e § 2º deste Estatuto.
- d) encaminhar ao Comitê Nacional, para homologação, os nomes dos candidatos a ingresso no quadro de associados.
- e) encaminhar ao Comitê Nacional, para BAIXA no Cadastro de Associados, os nomes dos membros associados demissionários.

ARTIGO 21 - Os Comitês Estaduais deverão realizar CONVENÇÃO ESTADUAL de dois em dois anos, em datas não coincidentes com a realização da ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL, com a seguinte finalidade:

- a) Apreciar o relatório das atividades dos Delegados Municipais, com a finalidade de introduzir aprimoramento no desenvolvimento das atividades sociais.
- b) Discussão e aprovação dos projetos culturais-sociais-educacionais a serem encaminhados ao Comitê Nacional, nos termos do Artigo 4º deste Estatuto.
- c) Indicar o Delegado Estadual para o mandato subsequente, submetendo o seu nome, através do Comitê Nacional, à aprovação pela AGN, que lhe dará posse, bem como à AGO/E para homologação.
- d) Empossar aos Sub-Delegados Estaduais, Delegados Municipais e Membros Observadores, cujos nomes deverão ser previamente homologados pelo Comitê Nacional.

ARTIGO 22 - O mandato dos Delegados Estaduais será de 2 (dois) anos, os quais serão investidos nos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas das AGN", e o prazo de sua gestão estender-se-á até a investidura dos sucessores.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral Nacional é o órgão soberano, com poderes para decidir sobre todas as atividades da área cultural-social-educacional, compreendidas nos objetivos da ASSOCIAÇÃO, nos termos do Artigo 4º, incisos I, II, III e parágrafo único, deste Estatuto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, devendo realizar-se de dois em dois anos.

ARTIGO 24 - A Assembléia Geral Nacional reunirá os estados da Federação, sendo que cada estado deverá estar representado pelo seu Delegado Estadual, ou representante autorizado formalmente, em obediência à hierarquia, dentro os associados.

ARTIGO 25 - Compete privativamente à Assembléia Geral Nacional:

- a) eleger e empossar, ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê Nacional, cujos atos deverão ser homologados pela AGO ou AGE, conforme o caso.
- b) homologar os nomes dos Delegados Estaduais indicados pelos Comitês Estaduais, e aprovados pelo Comitê Nacional, e investi-los em suas funções.
- c) promover a destituição e ou substituição dos Delegados Estaduais; determinar aos Comitês Estaduais a destituição dos Sub-Delegados Estaduais, Delegados Municipais e Membros desempenho da ASSOCIAÇÃO.
- d) apreciar os Relatórios Sintéticos das Atividades dos Comitês apresentados pelos Delegados Estaduais ou seu substituto e pelo Comitê Nacional.
- e) aprovar os projetos culturais-sociais-educacionais, nos termos do artigo 4º deste Estatuto, apresentados pelos Comitês Estaduais, após apreciação pelo Comitê Nacional, destinando-lhes verba, se for o caso, de conformidade com o estabelecido no item "c", do parágrafo 1º do artigo 7º deste Estatuto.
- f) aprovar o projeto de reforma do Estatuto Social a ser elaborado pelo Comitê Nacional e, após, submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.
- g) Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO de que se trata o artigo 33 deste Estatuto, que deverá ser levado á registro próprio.
- h) Apreciar o Relatório das Atividades Anuais da ASSOCIAÇÃO, aprovado pela AGO/E.

ARTIGO 26 - Serão membros-participantes da AGN os Delegados Estaduais, Sub-Delegados Estaduais, Delegados Municipais, Membros Observadores, os membros do Comitê Nacional, membros Fundadores e demais associados.

Parágrafo Único - Somente terão direito a um voto nas deliberações o delegado de cada estado da Federação, os membros do Comitê Nacional e membros fundadores. Os demais terão consignadas as suas presenças, podendo participar das discussões, porém sem direito a voto.

ARTIGO 27 - Para participar da Assembleia, os membros participantes deverão apresentar suas credenciais, e, antes de iniciados os trabalhos deverão assinar o "Livro de Presença", indicando o seu nome, número da cédula de identidade, e nome do estado ou cidade que estejam representando, e funções.

ARTIGO 28 - A convocação da AGN far-se-á pelo Comitê Nacional a todos os associados, através de Carta-Edital de Convocação enviada mediante protocolo aos Comitês Estaduais e/ou correio eletrônico e arquivado no Comitê Nacional, com um mês de antecedência, comunicando o local, os dias do mês e a ordem do dia.

§ 1º - A falta de cumprimento de convocação pelo Comitê Nacional dará a 1/5 dos membros participantes com direito a voto, enumerados no parágrafo único do artigo 26, o direito de convocá-la respeitando o "caput" deste artigo.

§ 2º - Em caso de premência para deliberação de matéria considerada relevante, a AGN poderá ser convocada extraordinariamente, nos termos do "caput" deste artigo, com a presença restrita dos associados - membros com direito a voto, conforme § 2º do artigo 8º deste Estatuto.

ARTIGO 29 - Compete ao Presidente de Honra ou ao Presidente Nacional, se o primeiro não estiver presente, a Presidência dos trabalhos da AGN, o qual convidará um dos presentes para Secretário.

ARTIGO 30 - A AGN instalar-se á em primeira convocação com a presença dos membros-participantes que representem, no mínimo, 1/5 de seu número, com direito a voto; e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, desde que com a presença de membro-fundador.

§ 1º - As deliberações da AGN serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 2º - Terá direito de veto o Presidente de Honra e o Presidente Nacional, quando determinadas deliberações forem tomadas contrariando os objetivos fundamentais da ASSOCIAÇÃO, previstos no artigo 4º deste Estatuto. Em sua ausência, qualquer dos membros do Comitê Nacional, desde que Associado-Fundador, adquire o direito de veto, nas condições apresentadas na parte primeira deste parágrafo, veto este que será mentido, se não for formalmente contestado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da AGN, pelo Presidente de Honra ou Presidente Nacional.

ARTIGO 31 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada ata, em livro próprio, que será assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes, inclusive aqueles que não tenham o direito a voto, se assim desejam. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para contribuir o "quorum" necessário para as deliberações tomadas na Assembléia. Da ata tirar-se-ão cópias autênticas para os fins legais.

ARTIGO 32 - Durante a realização da Assembléia Geral Nacional, deveser aprovada a cidade que sediará a AGN para o novo encontro, ao final de dois anos.

ARTIGO 33 - O Comitê Nacional, os Comitês Estaduais e as Sub-Sedes Municipais ficam subordinadas a este Estatuto e ao Regimento Interno, se for o caso, aprovado em Assembléia Geral Nacional, inclusive no que for aplicável a organização administrativa e funções estabelecidas.

SEÇÃO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 34 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e instaladas de acordo com este Estatuto, de conformidade com as disposições no Código Civil-Lei nº. 10.406, 10/01/2002 e, supletivamente, da lei 6.404, de 15/12/76, no que lhes for aplicável.

ARTIGO 35 - Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- a) tomar, anualmente, dentro dos quatro primeiros meses ao termino do exercício social, as contas dos membros do Comitê Nacional, e examinar, discutir e votar o Relatório das Atividades e as Demonstrações Contábeis/Financeiras da ASSOCIAÇÃO.
- b) deliberar sobre a destinação do Superávit apresentado no exercício findo.
- c) eleger e dar posse aos membros do Comitê Nacional e Delegados Estaduais, após aprovação dos seus nomes pela AGN.
- d) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- e) a fixação ou homologação do valor das contribuições, fixado pelo Comitê Nacional.
- f) Suspender o exercício dos direitos de associado.
- g) Autorizar o Comitê Nacional para a contratação de auditor independente
- h) outros assuntos de interesse social, que sejam de sua competência.

ARTIGO 36 - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a reformar do Estatuto Social, apresentado pela Assembléia Geral Nacional.
- b) homologar a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê Nacional e Delegados Estaduais, por deliberação da Assembléia Geral Nacional
- c) deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da ASSOCIAÇÃO, e sobre a destinação de seu patrimônio.
- d) autorizar a alienação de bens imóveis.
- e) outros assuntos de interesse social.

ARTIGO 37 - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Parágrafo Único -A convocação da Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária far-se-á mediante Carta-Edital de Convocação, ou Correio Eletrônico, emitida pelo Comitê Nacional e enviada aos associados com um mês de antecedência, comunicando o local, data e hora da Assembléia e a ordem do dia, ou mediante anúncio publicado na forma e nos prazos previstos em lei.

ARTIGO 38 - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ dos associados com direito a voto, e em segunda convocação instala-se-á com qualquer número de associados com direito a voto, desde que presente membro-fundador; A Assembléia Geral Extraordinária instala-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ dos associados com direito a voto; e em segunda convocação instala-se-á com qualquer número de associados com direito a voto, desde que com a presença de membro-fundador.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 2º - Nos termos do artigo 59, incisos II e IV e parágrafo, do Código Civil - Lei nº. 10.406, de 10/01/02, para os atos, em Assembléia Geral Extraordinária, de reforma de estatuto e destituição dos administradores - membros do Comitê Nacional - é exigido o voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes e com a presença de membro-fundador.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 39 - A ASSOCIAÇÃO terá um Conselho Fiscal, permanente, com os poderes e atribuições conferidas na Lei 6.404/76, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O membro ou suplente, assinando o termo de posse lavrada no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, devidamente qualificado, ficará investindo nas suas funções até a subsequente assembleia anual. Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

- § 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros dos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO, os empregados de quaisquer deles ou dos membros do Comitê Nacional, o cônjuge ou parentes destes até o terceiro grau.
- § 3º - As funções dos membros do Conselho Fiscal, sejam associados ou não, serão honoríficas, de conformidade com o artigo 11 deste Estatuto.
- § 4º - Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes do País, diplomadas em cursos de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou conselheiro fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E APLICAÇÃO.

ARTIGO 40 - O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se, nesta data, as Demonstrações Contábeis / Financeiras exigidas pela lei federal. Havendo Superávit, este terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

ARTIGO 41 - No caso de dissolução, liquidação e extinção da ASSOCIAÇÃO, serão observadas as disposições legais vigentes, devendo a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destinação de seu patrimônio, na totalidade, que, preferencialmente, deverá ser transferido para associação ou associações culturais ou beneficentes, designadas também em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 42 - Em caráter excepcional, ficam assegurados ao COMITÊ NACIONAL:

- a) O direito de admitir ou homologar a indicação de todos os membros dos Comitês Estaduais, até a realização da primeira Assembleia Geral Nacional, quando os delegados estaduais já deverão ter atingido o número mínimo de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de estados da federação.
- b) O direito da prática de todos e quaisquer atos, sem exceção, até a realização da primeira Assembleia Geral Nacional, quando os referidos atos serão apresentados para apreciação e ratificação, não se submetendo, contudo, a este órgão, as contas da administração que deverão ser aprovadas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 43 - Os membros do Conselho Fiscal são eleitos e empossados anualmente em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária.

CAPÍTULO VII

DAS REPRESENTAÇÕES

ARTIGO 44 - O IOV - Internationale Organisation für Volkskunst (Organização Internacional de Artes Populares) com sede na Áustria organização não governamental, sem fins lucrativos, de relação operacional oficial UNESCO, passa a ser representada juridicamente em todo território nacional e Continente Sulamericano, para todos os fins de direito, inclusive perante as autoridades governamentais e organizações nacionais e internacionais dentro do continente Sulamericano, pela ABrasOFFA-ONG, passando automaticamente, seus membros (ABrasOFFA-ONG) a serem membros do IOV Mundial.

CAPÍTULO VIII

DAS FILIAÇÕES

ARTIGO 45 - Conforme previsto no Art. 4º, Parágrafo Único

- I- É a ASSOCIAÇÃO, a partir de 26 de setembro de 2004, filiada na categoria de "Membro Correspondente" do C.I.O.F.F.- CONSELHO INTERNACIONAL DE ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES TRADICIONAIS, com sede na França organização não governamental sem fins lucrativos, de relação operacional oficial UNESCO.

CAPÍTULO IX

DAS ADEQUAÇÕES

ARTIGO 46 - A ASSOCIAÇÃO, buscando o reconhecimento e registro na qualidade de OSCIP- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público criada pela lei: 9790/99, adequa este instrumento de estatuto social com:

- I- A Associação não distribui entre seus associados dirigentes empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferindo mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, conforme já previsto no Artigo 11.
- II- No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único-A ASSOCIAÇÃO se dedica às atividades nas áreas sócio-educativa-cultural, bem como do protagonismo juvenil, executando projetos e programas próprios e/ou em parcerias com outras organizações sem fins lucrativos e com órgãos do setor público, utilizando-se de recursos humanos de seu corpo de voluntário e financeiros por meios de doações, permutas apoios culturais e subvenções ou patrocínios.

III- A fim de cumprir suas finalidades a ASSOCIAÇÃO é organizada em Comitês, conforme previsto neste estatuto.

Parágrafo Único- Os serviços de educação que a ASSOCIAÇÃO vier a prestar, através de seus projetos e programas sócio-educativos-culturais, em benefício da comunidade, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, de apoiadores e vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

IV- A ASSOCIAÇÃO não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal bem como as atividades voluntárias de seus colaboradores cujas atuações são inteiramente gratuitas, conforme já previsto no Artigo 11.

V- A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

VI- Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da ASSOCIAÇÃO os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, não se enquadrando nesta, aqueles dedicados ao magistério.

VII- Compete ao Conselho Fiscal atribuições prevista em lei conforme já previsto no Artigo 39.

VIII- No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme já previsto no Artigo 41.

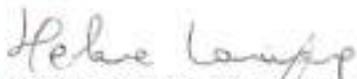
IX- Na hipótese da ASSOCIAÇÃO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível- adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

X- Independentemente das já especificadas neste Estatuto (Artigo 35 "a" e "b") as prestações de contas da ASSOCIAÇÃO observará as seguintes normas:

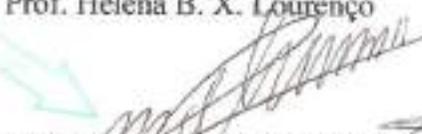
- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, bem como colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

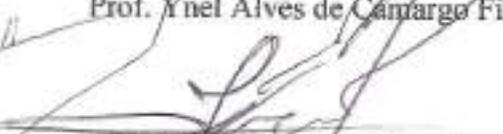
Santos (SP), 18 de abril de 2010

FUNDADORES


Prof. Helena B. X. Lourenço


Prof. Ynel Alves de Camargo Filho


Prof. Marcelo André Parreira


Prof. Fabio Gonçalves Ferreira


Denis Marcelo Simão


p/ Mauricio Renan Castilho


Herbert Santo de Lima
CPF: 339.140.628-35


Dra. Rosinha da Silva Alves de Camargo
OAB SP 24970
CPF nº 017.113.508-34

3ª Tabelião de Notas de Santos

Rua Amador Bueno s. 70 - Centro - CEP. 13013-150 - Santos - SP - FONE (13) 300-0333
 DR. DAVID MARCELO TAVANTI

Reconhecido por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
 HELENA RENATRIZ XAVIER (DURENÇO(5641), MARCELO NEMER PARREIRA DE
 OLIVEIRA(6300). Sou fé.
 Santos - SP, 02/05/2010.

Em Teste da verdade.

OUTROS Total R\$ 5,00
 Cod.: Seq: 985548535040494949543270957



Oficial de Registro Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Rua Amador Bueno s. 70 - Centro - CEP. 13013-150 - Santos/SP

Emul.	R\$ 187,97	Prenotado sob o n. 45.019 em 14/06/2010.
Estado	R\$ 53,40	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipsesp	R\$ 39,69	37.493 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 10,03	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 10,03	Anotado a margem do lançamento n.
		35.613/17/12/2009 do livro protocolo.

Total R\$ 301,12
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Santos/SP, 16 de junho de 2010
 Thais Piana Martins
 Escrevente

RELAÇÃO DA DIRETORIA - 2010/2011

CARGO/FUNÇÃO	NOME	QUALIFICAÇÃO	RG Nº	CPF Nº	ENDEREÇO
Presidente de Honra	Helena Beatriz Xavier Lourenço	Brasileira, solteira, professora MSc. Gestão 3º Setor	16.291.428 SSPSP	167.907.740-68	Av. Epitácio Pessoa, 298 Ap. 61 - Santos - 11045-301
Presidente Nacional	Herbert Santo de Lima	Brasileiro, solteiro, biólogo	44.039.104-0 SSPSP	339.140.629-35	Rua Oswaldo Eduardo, 351 S. Vicente - 11330-060
Vice - Presidente	Fábio Gonçalves Ferreira	Brasileiro, casado professor	21.435.030 SSPSP	133.636.329-27	Rua Sergipe, 576 - Vila Nova Cubalão - SP - 13025-100
Secretário Nacional	Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques	Brasileira, casada, Assistente Social, professora	5.346.365 SSPSP	546.156.238-87	Rua Barão de Paranapiacaba nº 77 Ap. 86 - Santos - 11050-250
Tesoureiro Nacional	Renata Simões Sá	Brasileira, solteira, contabilista	24.328.076-2 SSPSP	282.659.218-88	Rua Adão Gonçalves, 150 S. Vicente - 11350-370
Coordenador dos Estados	Helena Beatriz Xavier Lourenço	Brasileira, solteira, professora MSc Gestão 3º Setor	16.291.428 SSPSP	167.907.740-68	Av. Epitácio Pessoa, 298 Ap. 61 - Santos - 11045-301

Santos, 18 de abril de 2010



Helena Beatriz Xavier Lourenço
Presidente da Mesa



Marcelo André Parreira
Secretaria da Mesa

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL - 2010

CARGO/FUNÇÃO	NOME	QUALIFICAÇÃO	RG Nº	CPF Nº	ENDEREÇO
Efetivos:	Jamal Kaassen El Azanki	Brasileiro, Separado, Contador CRC1SP163368/O-4, OABSP 176772	9.631.900 SSPSP	030.453.148-05	Rua Dr. Antonio Benito, 141 Santos - SP - 11075-260
	Alessandro de Brito Zuffo	Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, MBA Gestão 3º Setor	18.893.879 SSPSP	121.395.378-23	Rua Ministro João Mendes, 222 Ap. 33 Santos - SP - 11040-290
	Claudia Renata Alves de Almeida	Brasileira, Solteira, Contadora CRC1SP221.206/O-8	21.935.175-2 SSPSP	133.819.068-06	Rua Ernesto Melo J. 265 Ap. 203 Santos - SP - 11035-300
Suplentes:	Alexandre Lopes Peres	Brasileiro, Casado, Contador CRC1SP165758/O-0	18.003.256 SSPSP	108.455.878-29	Rua Dr. Antonio Benito, 141 Santos - SP - 11075-260
	Jorge Rodrigues do Valle	Brasileiro, Casado, Professor/Empresário	3.461.945 SSPSP	160.661.118-68	Av. Cons. Nébias, 337 Santos - SP - 11015-003
	Euzázio Alves Pereira Filho	Brasileiro, Casado, Psicólogo, Bel. Direito	6.866.700 SSPSP	732.668.418-91	Rua Barão de Penedo, 42 Ap. 44 Santos - SP - 11065-651

Santos, 18 de abril de 2010

Helena Lourenço
Helena Beatriz Xavier Lourenço
Presidente da Mesa

Mary Elizabeth Parreira
Mary Elizabeth Parreira
Secretária da Mesa



Associação Brasileira das Organizações de
Tribunais de Política e de Ativos Populares

ABRASOFFA CONG

Av. Cons. Rodrigues Alves nº476 – Santos -SP-CEP 11015-202
Fone/Fax (013)3222-5772/32351122 CNPJ(MF) nº 71.545.636/0001-67
E-Mail: abrasoffa@abrasoffa.org.br <-> H.Page: www.abrasoffa.org.br

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Ofício de
Processos Jurídicos de Santos / SP
Microfilme N. 37.493



INTERNACIONAL ORGANIZACIONE FUR VOLUNTARIET
ORG IN BRICS (BRASILIAO) 2002
LIBRICO

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 e 2008

ATIVO

	<u>31.12.2009</u>	<u>31.12.2008</u>
CIRCULANTE		
Caixa.....	144,73	359,33
Banco.....	12.398,86	1.423,98
Subvenções de Eventos a Receber.....	-	10.000,00
<i>Total Circulante</i>	<u>12.543,59</u>	<u>11.783,31</u>
NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado.....	7.180,10	17.579,00
Diferido.....	-	250,00
<i>Total Não Circulante</i>	<u>7.180,10</u>	<u>17.829,00</u>
Total do Ativo	<u>19.723,69</u>	<u>29.612,31</u>

PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL

	<u>31.12.2009</u>	<u>31.12.2008</u>
CIRCULANTE		
Outras Contas a Pagar.....	4,25	4,25
Obrigações a Pagar c/Colaboradores PF.....	11.850,89	14.729,89
Obrigações a Pagar c/Colaboradores PJ.....	-	12.543,71
<i>Total Circulante</i>	<u>11.855,14</u>	<u>27.277,85</u>
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Patrimônio Social.....	7.868,55	2.334,46
<i>Total do Patrimônio Social</i>	<u>7.868,55</u>	<u>2.334,46</u>
Total do Passivo+Patrimônio Social	<u>19.723,69</u>	<u>29.612,31</u>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CPJ/SANTO
PRENOTADO



Associação Brasileira dos Organizadores de
Festival de Folclore e Artes Populares

ABrasOFFA ONG

Av. Cons. Rodrigues Alves nº476 – Santos -SP-CEP 11015-202
Fone/Fax (013)3222-5772/32351122 CNPJ(MF) nº 71.545.636/0001-67
E-Mail: abrasoffa@abrasoffa.org.br <> H.Page: www.abrasoffa.org.br



INTERNATIONAL ORGANIZATION OF VOLUNTEER
ASSOCIATIONS
IOVA

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

I – Retrospectiva:

A ABrasOFFA – Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares, foi fundada em 17 de agosto de 1992, em ato ocorrido nas instalações do Ginásio Guaibê, na cidade de Guarujá, durante a realização do *VI Festival Internacional de Folclore do Brasil*, evento que foi “carro chefe” da ONG até 2005, quando passou a se dedicar também a projetos sócio-educativo, culturais de maior duração e de socialização e de renda, com envolvimento comunitário, em especial crianças, adolescentes e seus familiares. Em razão desta ampliação de objetivos, promoveu reforma de seu Estatuto Social, todas aprovadas integralmente por seus Fundadores, e sem perder a filosofia original de trabalho pela “*integração entre os povos e cultura de paz e não violência*”.

Em janeiro de 2005, obteve Chancela UNESCO em dois de seus projetos: 1) “*Rede de Jovens Voluntários pela Cultura da Paz*” e 2) “*Circuito Brasil Fest In Folk – Festival Internacional de Folclore do Brasil*”

Ainda em 2005, consegue registro como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Federal). Também neste ano deu entrada ao pedido de registro no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, porém até esta data não obteve resposta daquele Conselho, vindo assim a estar prejudicando projetos que poderiam estar em andamento.

Em agosto de 2006 lança seu projeto “*Paz na Ponta do Giz*” e que vem se tornar a marca de sua entrada no processo de projetos de envolvimento com a comunidade e que se realiza até hoje.

Em agosto de 2008 realiza o “*Congresso Mundial pela Cultura de Paz*”, trazendo a este evento os maiores nomes internacionais na temática e sendo a efetiva marca de que suas atividades tomaram definitivamente novos rumos.

Mantém e manterá a característica de ser uma entidade que investe integralmente os recursos auferidos nos objetivos sociais e manutenção da entidade e onde seus dirigentes são voluntários.

TCPI/SANTOS
PRENOTADO



Associação Brasileira dos Organizadores de
Festivais de Folclore e Artes Populares

ABrasOFFA CNG

Av. Cons. Rodrigues Alves nº476 – Santos -SP-CEP 11015-202
Fone/Fax (013)3222-5772/32351122 CNPJ(MF) nº 71.545.636/0001-67
E-Mail: abrasoffa@abrasoffa.org.br <> H.Page: www.abrasoffa.org.br



INTERNATIONAL ORGANIZATION OF FOLKLORE ORGANIZATIONS
IOFLO - OFFICE - SANTOS - BRAZIL
IOFLO

II – Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 e suas modificações, naquilo que é aplicável, assim como nos Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

III – Principais Práticas Contábeis:

Ativos e Passivos, receitas e despesas são registrados em obediência ao regime da competência e são demonstrados pelos valores de realização.

A demonstração de Superávit / Déficit é classificada com segregação das receitas/custos e despesas Associativas, daquelas receitas/custos de Projetos, propiciando fácil leitura dos resultados.

As *Contribuições Voluntárias* são representadas pelos ingressos de rendas de eventos de artesanato promovidas pela entidade e cujos artesões voluntários da entidade contribuem com a mesma.

As *Doações Recebidas* são ingressos de depósitos compulsórios exigidos a anônimos, pelo juízo, no projeto "*Penas Alternativas*".

Patrimônio Social - Neste exercício de 2009, conforme anteriormente recomendado pelo Conselho Fiscal e aprovado pela Assembléia Geral, se procedeu o ajuste do valor "*Subvenções em Eventos a Receber R\$ 10.000,00*", valor não realizado conforme acordado pela PM Guarujá, quando e para a cobertura de custos na realização da edição 19ª da etapa naquele município do Festival de Folclore e que depois de diversas tentativas, baixa-se como perda. O não cumprimento daquela importância exigiu naquela oportunidade alternativa que foi empréstimo de Mecenaz (*Obrigações a Pagar Colaboradores PJ*) e que igualmente neste exercício fomos autorizados baixar.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



III – O Ativo Não Circulante é assim representado:

<u>Imobilizado:</u>	
Móveis e Utensílios.....	2.300,00
Equipamentos de Informática.....	15.169,00
Instalações.....	110,00
(-) Depreciação Acumulada.....	- 10.398,90
<i>Sub</i>	<u>7.180,10</u>
<u>Diferido:</u>	
Licenças Aplicativos.....	250,00
(-) Amortização Acumulada.....	- 250,00
<i>Sub</i>	<u>0,00</u>
<i>Total</i>	<u>7.180,10</u>

IV – Projetos:

Neste exercício social findo de 2009, trabalhou a entidade fortemente projetos como “*Jovens Voluntários pela Cultura da Paz*”, onde se insere o “*Paz na Ponta do Gêz*”, trabalhos realizado com crianças do cortiço da região do mercado municipal de Santos, onde se realiza mensalmente com atividades lúdicas e de cidadania. Recebeu durante o ano de 2009, apoio cultural da CVC Viagens, bem como a visita do Dr. David Adams, ex-Diretor UNESCO e que o utiliza como referência em suas palestras em diversos lugares do mundo.

Outro projeto que está em andamento e com grande repercussão, que além dos benefícios sociais de inclusão social e geração de renda, igualmente trabalhado na região do mercado municipal de Santos, é o “*Banana Fazendo Arte*”, projeto que conta com o apoio da Rede Social Santos, SENAC SP, Prefeitura Municipal de Santos e PETROBRÁS.

Santos (SP), 31 de dezembro de 2009

p/ 
Maurício Renan Castilhos
Presidente Nacional


Herbert Santo de Lima
Secretário Nacional


Renata Simões Sá
Tesoureira Nacional


Renata Simões Sá
CONTABILISTA
TC-CRC1SP 253580/P-4





ABrasOFFA ONG

Av. Cons. Rodrigues Alves nº476 - Santos -SP-CEP 11015-202
Fone/Fax (013)3222-5772/32351122 CNPJ(MF) nº 71.545.836/0001-67
E-Mail: abrasoffa@abrasoffa.org.br <> H.Paga: www.abrasoffa.org.br



INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
IBDT - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
UNESP

PARECER DO CONSELHO FISCAL (Exercício 2009/2010 - AGO de 25/04/2009)

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da ABrasOFFA-ONG, eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2009, reunidos na Sede Social em 09 de abril de 2010, após examinarem e discutirem sobre as demonstrações contábeis e documentos da entidade, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, acompanhados por Notas Explicativas da Diretoria e esclarecimentos por parte da Contabilista Responsável, em especial sobre os ajustes promovidos e, resultando em Ativos Circulantes de R\$ 12.543,59 e Não Circulantes de R\$ 7.180,10, totalizando Ativos em R\$ 19.723,69 e Passivos Circulantes de R\$ 11.855,14 e Patrimônio Social de R\$ 7.868,55, totalizando Passivos e Patrimônio Social em R\$ 19.723,69; Receitas Associativas de R\$ 11.541,50 e Receitas de Projetos de R\$ 31.502,00, totalizando Receitas em R\$ 43.043,50, assim como Custos de Projetos de R\$ 10.495,02 e Despesas Administrativas de R\$ 17.440,70, totalizando Custos e Despesas em R\$ 27.935,72 e, apurando-se um Superávit do Exercício de R\$ 15.107,78, sendo este levado ao Patrimônio Social.

Após procedimentos acima, os membros deste Conselho Fiscal são de opinião e recomendam que a Assembléia Geral aprove as referidas demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2009.

Santos (SP), 25 de abril de 2009


Jamal Kassen El Azanki
RG nº 9.631.900 - SP
CPF nº 030.453.148-05
Contador


Alexandre de Brito Zuffo
RG nº 18.693.879 - SP
CPF nº 121.395.378-21
Adm. Empresa


Fábio Gonçalves Ferreira
RG nº 21.325.050 - SP
CPF nº 133.636.328-27
Fundador / Professor

ABrasOFFA - ONG

Associação Brasileira dos Organizadores
de Festivais de Folclore e Artes Populares
ong



COMITÊ NACIONAL

Conselheiro Rodrigues Alves, 476
Santos - SP - Brasil - CEP nº 11015-202
Cabeça Postal nº 504

Telefone: (51) 3332 6772 - Fax: 3331 122

E-mail: abrassffa@abrassffa.org.br
www.abrasoffa.org.br

CNPJ nº 07.545.626/0001-67



Associação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

INSTITUTO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



REPRESENTANTE OFICIAL
NO BRASIL



MEMBRO DO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Estão todos os membros associados e colaboradores da **ABrasOFFA - Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares** **CONVIDADOS** para realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar dia 18 de abril de 2010, às 16 horas, a ocorrer na sede, sito Av. Cons. Rodrigues Alves, 476 - Santos/SP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Assembleia Geral Ordinária

- 1) *Apreciação e deliberação sobre Relatório de Atividades do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2009;*
- 2) *Apreciação e deliberação sobre as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;*
- 3) *Apreciação e deliberação sobre Carta Renúncia dos membros do Comitê Nacional, objetivando adequação do novo período de gestão, eleição e posse dos novos membros para o Comitê Nacional;*
- 4) *Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2010;*
- 5) *Outros assuntos de interesse da ABrasOFFA;*

Assembleia Geral Extraordinária

Única - Apreciação e deliberação sobre Reforma do Estatuto Social para adequação a novas necessidades.

Santos, 15 de março de 2010


Maurício Renan Castilho
Presidente Nacional


Herbert Santo de Lima
Secretário Nacional

ABrasOFFA - ONG

Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares

oscip



Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares

Rua Conselheiro Antunes, 411
13.084-000 - Santos - SP - CEP nº 13084-207
Cidade Postal nº 364

Fone: (13) 3033-0779 - Fax: (13) 3033-0779

E-mail: abrasoffa@abrasoffa.org.br
www.abrasoffa.org.br

CNPJ nº 07.048.000/0001-07



Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares



Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares



DECLARAÇÃO

Eu, Helena Beatriz Xavier Lourenço, brasileira, solteira, maior, professora universitária, Idealizadora e Fundadora da ABrasOFFA-ONG, na qualidade de Presidente da Mesa que dirige os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária / Extraordinária realizada em 18 de abril de 2010, declaro para os fins de registro que:

- a) conforme consignado no corpo da ata, as fls. 05, dos 38 (trinta e oito) associados, conforme Quadro Social incluso e registrado na última ata, microfilme nº 35.613 , após apurado pelo Secretário da Mesa, registrou-se presente: 06 (seis) dos 06 (seis) Fundadores, sendo os ausentes um por falecimento e outro por residir há mais de 10 anos nos Estados Unidos;
- b) igualmente, estiveram presentes conforme apurado em lista de presença, 21 (vinte e um) associados que somados aos 06 (seis) Fundadores, **totalizam a presença de 27 (vinte e sete) associados, portanto, perfazendo mais de 2/3 (dois terços) - "quorum qualificado" - conforme prevê o art. 38 do Estatuto Social.**

Santos, 18 de abril de 2010


Profª Me. Helena Lourenço

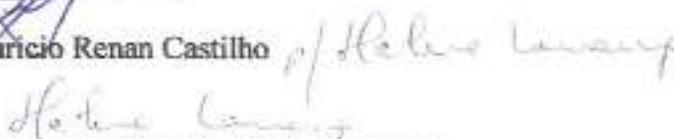
À
Assembléia Geral da
ABrasOFFA - Associação Brasileira dos Organizadores
de Festivais de Folclore e Artes Populares – ONG / OSCIP
Santos – SP

Estimados,

Os abaixo assinados , diretores do Comitê Nacional da ABrasOFFA-ONG eleitos para o mandato biênio 2009/2010, servem-se do presente para firmarem de forma coletiva seu pedido de renuncia ao mandato que lhes cabe, afim de que a Assembléia Geral de 18 de abril de 2010 possa proceder reforma estatutária e eleição de novo Comitê Nacional ajustado ao período definido por aquela nova Assembléia.

Santos, 18 de abril de 2010


Presidente Nacional = Fundador Mauricio Renan Castilho


Vice-Presidente Nacional = Fundadora Helena Beatriz Xavier Lourenço


Secretário Nacional = Herbert Santo de Lima

Tesoureira Nacional = Renata Simões Sá 


Coordenadora dos Estados = Fundadora Helena Beatriz Xavier Lourenço

À
Assembléia Geral da
ABrasOFFA - Associação Brasileira dos Organizadores
de Festivais de Folclore e Artes Populares – ONG / OSCIP
Santos – SP

Estimados Pares:

Eu , MAURICIO RENAN CASTILHOS, brasileiro, aeronauta aposentado, membro Fundador da ABrasOFFA e Diretor Presidente conforme Assembléia, sirvo-me do presente Instrumento Particular de Procuração para dar todos os direitos e poderes à Idealizadora Fundadora da ABrasOFFA - Profª. Helena Lourenço, Vice-Presidente, para em meu nome votar e ser votada em atos da ordem do dia da AGO/E de 18/04/2010 que por motivos particulares estarei impedido de participar.

16 de abril de 2010



Mauricio Renan Castilhos
Presidente Nacional

PROCURAÇÃO

Eu, Mauro Rafaelli Castilhos , carteira de identidade RG nº 13072423-0
CPF nº 115906547-06, impedido por problemas particulares de estar presente a
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 18 de abril de 2010,
conforme Ofício de Convocação que recebi da **ABrasOFFA – Associação Brasileira
dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares – OSCIP** , sirvo-me do
presente Instrumento Particular de Procuração para constituir como minha procuradora
para fins de votar em meu nome a Ordem do Dia da referida Convocação , a Fundadora
Profª Helena Beatriz Xavier Lourenço.

16 de abril de 2010



Mauro Rafaelli Castilhos